

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - RA XIII**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02 /2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.
PROCESSO Nº 00143-00000066/2021-62.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA-RA SANTA** inscrita no CNPJ nº 16.597.211/0001-93 com sede AV ALAGADOS A/E QC 01 CONJ H LOTE B, representado por **JOSIEL FRANÇA PENHA NETO**, na qualidade de Administrador com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA EPP**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 11.745.682/0001-88, com sede em SIA Trecho 2, Lotes 1070/1080, Zona Industrial, Guará II/DF, representada por **PEDRO LUCAS DA SILVA**, na qualidade de Sócio Administrador.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I — Unidade Orçamentária: 09115— Programa de Trabalho: 0412282058517.0072— Natureza da Despesa: 3.3.90.39— Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado

3.2. O empenho inicial é de R\$ **15.000,00 (quinze mil)**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O Presente Termo Aditivo estará vigente no período entre 22/02/2023 a 21/02/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma escolhida pela CONTRATADA, **no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado**, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do ajuste, conforme previsão da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2021 (SEI 00143-00000066/2021-62).

6.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6.3. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA-RA SANT.**

O empenho inicial será de R\$ **15.000,00 (quinze mil)**, conforme Nota de empenho nº 2023NE00046, emitida em 07/02/2023, sob a natureza de despesa nº 339039, na modalidade 2 - Estimativo.

Brasília-DF, 16 de Fevereiro de 2023.

Pelo Distrito Federal:

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

Pela Contratada:

PEDRO LUCAS DA SILVA
Representante Legal
CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **JOSIEL FRANCA PENHA NETO - Matr. 1.699.274-1, Administrador(a) Regional de Santa Maria**, em 17/02/2023, às 09:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Lucas da Silva, Usuário Externo**, em 17/02/2023, às 15:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **106348699** código CRC= **7B7E9F8F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Centro Urbano, Quadra Central 01, Conjunto "H" Lote 01 - Bairro Santa Maria - CEP 72535-080 - DF

35506330 Ramal 1306

